



MONTEMOR | O | NOVO



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO E A JUNTA DE FREGUESIA DUNIÃO DE  
FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS  
(Compromisso nº 3941 /2020)**

**Obras de Requalificação de Parques Infantis na área da União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras**

**Entre**

O Município de Montemor-o-Novo, com sede no Largo dos Paços do Concelho, 7050-127, pessoa coletiva nº 0506609553, adiante designado por Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Presidente, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, portadora do Cartão de Cidadão nº 11018520, válido até 12/09/2029

**E**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, com sede no Largo Professor Dr. Banha de Andrade, 7050-111, Montemor-o-Novo, na Rua 5 de Outubro nº57, 7050-355, Montemor-o-Novo e na Rua Florbela Espanca nº 3, 7050-677, Silveiras, pessoa coletiva nº 510838308, adiante designada por Junta de Freguesia da União das Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, representada neste ato pelo seu Presidente, António Joaquim da Silva Danado, portador do cartão de cidadão nº 10839672, válido até 15/2/2022.

**Considerando que;**

1. Que o Município de Montemor-o-Novo foi pioneiro e tem mantido uma orientação política estratégica de descentralização e cooperação com as Freguesias do concelho. Esta política municipal funda-se no reconhecimento de que as Freguesias gozam de autonomia própria e igual legitimidade democrática no nosso sistema político oriundo da Revolução de Abril de 1974 e que levou à institucionalização do Poder Local Democrático em Portugal. Esta política municipal baseia-se ainda na profunda convicção de que a descentralização, a subsidiariedade, a solidariedade e a cooperação são fatores decisivos para o desenvolvimento e a melhoria das condições e qualidade de vida dos cidadãos;
2. Que os eleitos das Freguesias, em virtude da sua proximidade, têm uma capacidade acrescida para a resolução de alguns problemas e necessidades das populações;
3. Que o artigo n.º 25.º, n.º1, al.j) da Lei 75/2013, podem, sob proposta do Município, ser deliberadas formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

**Assim:**

Nos termos do disposto na alínea j), n.º1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovada pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Montemor-o-Novo e a Junta de Freguesia da União de Freguesia de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, decidem celebrar o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelo princípio da boa fé e pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**

O presente Protocolo refere-se à obra de requalificação dos seguintes parques infantis: Rua do Bocage; Che, Rua Manuel Ribeiro Pavia; Rua Carlos Oliveira, Fazendas do Cortiço e Reguengo de S. Mateus..



MONTEMOR | O | NOVO



#### Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia assume-se como dona da obra, competindo-lhe a gestão, fiscalização e o respetivo pagamento, no total de 110.385,18 Euros (cento e dez mil, trezentos e oitenta e cinco euros e dezoito Cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 3ª

À Câmara Municipal compete o pagamento à Junta de Freguesia da totalidade da importância paga por esta, para a realização da obra, ou seja 110.385,18 Euros (cento e dez mil, trezentos e oitenta e cinco euros e dezoito Cêntimos), valor já com iva incluído à taxa legal em vigor.

#### Cláusula 4ª

Nos termos do presente protocolo constitui obrigação da Junta de Freguesia a publicitação do apoio municipal através de um painel a colocar no local da obra.

#### Cláusula 5ª

A participação financeira da Câmara será transferida para a Junta de Freguesia após a conclusão da obra e apresentação de comprovativos da despesa efetuada.

#### Cláusula 6ª

Uma vez concluída a requalificação dos parques a Junta de Freguesia passará a assumir a fiscalização e manutenção dos parques infantis requalificados no âmbito do presente protocolo.

**Nota:** O presente Protocolo foi deliberado em reunião de Câmara Municipal no dia 9/9/2020, e em reunião de Junta de Freguesia no dia 9/9/2020, autorizado pela Assembleia Municipal no dia 25/9/2020, e pela Assembleia de Freguesia no dia 18/9/2020.

Assinado nos Paços do Concelho de Montemor-o-Novo a 29 de outubro de 2020, em dois exemplares de igual valor.

A Presidente da Câmara Municipal  
de Montemor-o-Novo

(Hortênsia dos Anjos Chegado Menino)

O Presidente da Junta de Freg. da União  
de Freguesias de Nossa Senhora da Vila,  
Nossa Senhora do Bispo e Silveiras

( António Joaquim da Silva Danado)